

**MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DO AUDIOVISUAL**

EDITAL DE CONCURSO Nº 05, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007.

O Ministério da Cultura - MinC, por meio da Secretaria do Audiovisual – SAV, torna público o Concurso de Apoio ao DESENVOLVIMENTO DE ROTEIROS CINEMATOGRAFICOS, INÉDITOS, DE LONGA METRAGEM, DO GÊNERO FICÇÃO, instituído pela Portaria nº 063, de 22 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2007, destinado às pessoas físicas, da categoria de roteirista, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e nos seus anexos I, II, III e IV, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

1.1 Apoiar o desenvolvimento de roteiros cinematográficos inéditos de longa metragem, do gênero ficção, a serem selecionados na forma deste Edital, visando:

- a) Incentivar a formação de novos profissionais de roteiro, bem como possibilitar o aprimoramento de técnicas e métodos para o seu desenvolvimento profissional; e
- b) Atender as demandas da produção cinematográfica nacional.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão concorrer ao presente concurso PESSOAS FÍSICAS da categoria de ROTEIRISTA, conforme descrito na alínea “d” do subitem 10.1.

2.2 No ato de preenchimento do Requerimento de Inscrição, deverá, obrigatoriamente, ser atribuído PSEUDÔNIMO para fins de identificação do concorrente.

2.2.1 É ainda OBRIGATÓRIO, conforme definido no subitem 10.1 e em conformidade com o currículo do concorrente, ASSINALAR, no ato de preenchimento do Requerimento de Inscrição, APENAS UMA das seguintes Opções: ROTEIRISTA ESTREANTE OU ROTEIRISTA NÃO-ESTREANTE.

3. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1 Os Documentos e o Projeto Técnico deverão ser encaminhados no mesmo envelope, por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, **na modalidade de SEDEX, no período de 27 DE NOVEMBRO DE 2007 A 29 DE FEVEREIRO DE 2008**, fazendo constar no endereçamento do envelope os seguintes dados:

**CAIXA POSTAL Nº 09668
CONCURSO DE ROTEIROS – 2007
BRASÍLIA - DF / CEP: 70040-976**

3.1.1 A Concorrente deverá fazer constar no envelope, no espaço destinado ao remetente, além de seu nome e endereço completo, **O NOME DO PROJETO, PSEUDÔNIMO ADOTADO E E-MAIL**, para confirmação do recebimento da correspondência.

4. DOS DOCUMENTOS E DO PROJETO TÉCNICO

4.1 **OS DOCUMENTOS**, *Requerimento de Inscrição e Currículo do Roteirista*, conforme Anexos I e II a este Edital, deverão ser encaminhados em **1 (uma) via de cada, com todos os campos preenchidos, devidamente assinados** e grampeados em separado do Projeto Técnico.

4.2 **O PROJETO TÉCNICO** deverá ser encaminhado em **7 (sete) vias**, contendo os documentos abaixo relacionados, formatados e impressos em papel A4, margem esquerda de 2,5 cm e direita de

1,5 cm, espaçamento duplo, fonte *Times New Roman* e tamanho 12 (doze), com o texto em apenas um verso da folha, **com laudas seqüencialmente numeradas, rubricadas e montadas em grampos com duas perfurações (modelo arquivo). O TÍTULO DO ROTEIRO É PERMITIDO APENAS NA CAPA DO MESMO, NÃO ADMITINDO-SE QUALQUER OUTRA IDENTIFICAÇÃO.**

a) Justificativa do projeto, contendo abordagem acerca do estilo, gênero, linguagem, aspectos criativos, importância dos personagens, com o máximo de 40 (quarenta) linhas;

b) Story line, com o máximo de 7 (sete) linhas;

c) Argumento do roteiro, contando a história resumida contendo a descrição dos perfis dos personagens principais (a decisão acerca de quais são os principais cabe ao concorrente), com no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) laudas;

5. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 É vedada a participação de uma mesma pessoa em mais de um projeto, bem como de pessoas contempladas pelo Concurso de Roteiros de Longa Metragem, realizado pela SAV/MinC nos exercícios de 2003, 2004 e 2005, cujos roteiros não tenham sido entregues até a data de encerramento da inscrição neste edital, ou que estejam em situação irregular na SAV/MinC ou Ancine.

5.2 As inscrições postadas após o período estabelecido no subitem 3.1 serão automaticamente indeferidas.

5.3 A falta de apresentação de quaisquer dos documentos ou itens, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no item 4, implicará imediato indeferimento da inscrição.

5.4 Não serão admitidas inscrições de pessoas direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão de Especialistas na Área Audiovisual, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive afins e dependentes.

6. DO PROCESSO SELETIVO E DA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS NA ÁREA AUDIOVISUAL.

6.1 A primeira fase do processo consiste na análise dos documentos/itens e informações solicitados neste Edital, verificando se o projeto está habilitado a participar do presente Concurso.

6.2 Para realizar a seleção, será constituída Comissão de Especialistas na Área Audiovisual, a ser designada pela SAV/MinC, na qual haverá, pelo menos, 1 (um) membro de cada região geográfica e 1 (um) membro indicado pelas entidades representativas dos roteiristas.

6.2.1 Na avaliação dos projetos, feita em duas fases, a Comissão levará em conta os seguintes aspectos: criatividade artística, inovação de linguagem, comunicabilidade e relevância da abordagem de valor cultural.

6.2.2 **PRIMEIRA FASE** : Nesta fase, cada projeto será avaliado individualmente por todos os membros da Comissão na forma abaixo descrita:

- Os membros da Comissão, após análise detalhada, atribuirão notas de 1 (um) a 10 (dez) pontos a cada projeto, conforme o subitem 6.2.1.

- A nota final de cada projeto obter-se-á por meio de média aritmética simples da soma total das notas. Para participar da segunda e última fase, serão classificados os projetos que obtiverem as maiores notas médias em ordem decrescente. O número de selecionados corresponderá a, no máximo, 15% (quinze por cento) da quantidade de projetos avaliados, observados os seguintes quesitos:

a) No mínimo, se possível, 5 (cinco) projetos de cada região territorial.

b) A melhor relação de equivalência possível entre o número de projetos de Roteiristas Estreantes e Não-estreantes.

6.2.3 **SEGUNDA FASE**: na realização da segunda e última fase, os projetos classificados serão analisados por todos os membros da Comissão, conforme aspectos do subitem 6.2.1, sem atribuição de notas. Após a conclusão da análise detalhada, em reunião presencial, a Comissão procederá a seleção, em ordem de relevância, de 10 (dez) projetos aptos a receberem o apoio, bem como 5 (cinco) projetos para comporem *lista de reserva*.

Dentre os projetos selecionados, deverá haver, **OBRIGATORIAMENTE**, no mínimo 4 (quatro) projetos da categoria de Roteiristas Estreantes, bem como no mínimo 1 (um) projeto de cada região.

6.3 Quando da definição dos projetos classificados e/ou selecionados, em persistindo situação de empate, será priorizado o projeto cujo roteirista seja estreante.

7. DA CONTRATAÇÃO DAS SELECIONADAS

7.1 As Concorrentes selecionadas deverão comprovar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sua condição de regularidade civil e fiscal, bem como sua regularidade em relação aos direitos autorais e demais registros que envolverem a obra proposta, sob pena de ter cancelado o direito ao apoio:

7.1.1 As Concorrentes selecionadas deverão ainda, assinar e devolver juntamente com a documentação mencionada no subitem 7.1, os seguintes documentos:

a) Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada, conforme **Anexo III** a este Edital, devidamente assinada; e

b) Contrato de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, conforme **Anexo IV** a este Edital, em 2 (duas) vias, devidamente assinadas.

7.2 Não serão aceitos protocolos relativos a requerimentos para obtenção da documentação prevista neste item.

7.3 Será cancelado automaticamente o direito ao apoio à Concorrente Selecionada que estiver inadimplente com a Administração Pública Federal, a qualquer tempo, bem como deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto nos subitens 7.1, 7.1.1 e 7.2.

8. DO APOIO

8.1 O recurso financeiro concedido será depositado em contas correntes, conforme a Portaria nº 9, de 6 de março de 2007, sob a titularidade da Contratada, abertas pela SAV/MinC, conforme disposto na Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada.

8.2 Serão apoiados 10 (dez) projetos, com valor individual de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que a liberação do recurso se dará da seguinte forma:

a) R\$20.000,00 (vinte mil reais) para o início dos trabalhos;

b) R\$15.000,00 (quinze mil reais) após a apresentação do Roteiro em Primeiro Tratamento; e

c) R\$15.000,00 (quinze mil reais) após a apresentação, em 2 (duas) vias, do Roteiro Desenvolvido e devidamente registrado na Fundação Biblioteca Nacional.

8.3 É vedada a acumulação do apoio previsto neste Edital, com recursos captados através de leis de incentivos e programas e/ou apoios oriundos de entes públicos Federais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar à SAV/MinC, no prazo máximo e improrrogável de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data de liberação da primeira parcela do apoio, conforme previsto na alínea “a” do subitem 8.2, o

Roteiro Finalizado, encadernado e em 2 (duas) vias, devidamente registrado na Fundação Biblioteca Nacional – FBN.

9.2 Garantir, quando da produção da obra audiovisual baseada no roteiro objeto deste Edital, a citação expressa de que o mesmo (roteiro) foi desenvolvido com o apoio do Ministério da Cultura.

9.3 Cumprir fielmente o disposto no Contrato de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, conforme **Anexo IV** a este Edital e, em especial:

a) Licenciado ao Ministério da Cultura, em caráter definitivo, a utilização da obra em quaisquer modalidades, para utilização exclusiva em suas finalidades institucionais, sem qualquer intuito de lucro e de forma a não prejudicar a exploração econômica da obra, inclusive em estudos, mostras, participações em seminários e publicações em geral.

b) Devolver ao MinC os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma da Legislação vigente, no caso de não cumprimento do prazo de entrega das cópias e/ou não apresentá-las conforme estabelecido no subitem 9.1.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

a) Obra audiovisual de longa metragem é aquela cuja duração é superior a 70 (setenta) minutos;

b) Roteiro em Primeiro Tratamento é aquele que não está plenamente conformado, mas contém a descrição das cenas principais e a construção parcial dos diálogos.

c) Roteiro desenvolvido é aquele cujo texto contenha, no mínimo, 70 (setenta) laudas, com texto apenas em um verso da folha, no formato A4, letra *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento duplo, com seqüências numeradas e desenvolvidas com rubricas (breve descritiva), e diálogos necessários à plena compreensão da obra para fins de sua produção.

d) Roteirista é o autor da obra, adaptada ou não, a ser utilizada na produção de filme de longa metragem ficcional;

e) Roteirista Estreante é aquele que nunca teve um roteiro de longa metragem ficção produzido e veiculado na televisão e/ou cinema ou exibido em sessões públicas.

f) Roteirista Não Estreante é aquele que já teve, pelo menos, um roteiro de longa metragem ficção produzido e veiculado em televisão e/ou cinema ou exibido em sessão pública (a ser comprovado pelo concorrente).

g) Argumento Inédito é aquele que seu conteúdo não tenha sido objeto de obra audiovisual concluída e nem esteja nas fases de pré-produção, produção ou finalização; e

h) Média Aritmética Simples é o valor resultante do somatório de todas as notas, recebidas por um mesmo projeto, dividido pela quantidade dessas mesmas notas.

i) Conta Corrente Vinculada é aquela aberta pela SAV/MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de créditos referentes ao apoio concedido nos termos do presente Edital;

j) Conta Corrente de Movimentação é aquela aberta pela SAV/MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de créditos mediante a transferência de numerários oriundos da Conta Corrente Vinculada, à ordem da SAV/MinC, para execução exclusiva do projeto.

10.2 É expressamente vedada:

a) A troca da Concorrente; e

b) Qualquer alteração que implique modificação dos documentos que compõem o item 4.1.

10.3 A SAV/MinC envidará esforços para a realização de *pitching* de apresentação às empresas pertencentes à cadeia produtiva do audiovisual dos roteiros selecionados e finalizados.

10.4 Este Edital será publicado no Diário Oficial da União e, será disponibilizado juntamente com seus anexos I, II, II e IV, e demais atos dele decorrentes, no *site* do Ministério da Cultura, no endereço eletrônico: www.cultura.gov.br

10.5 Os projetos inscritos não serão devolvidos em hipótese alguma, independentemente do resultado, ficando o MinC autorizado a incinerá-los após a conclusão deste edital.

10.6 O Prazo para interposição de recursos é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da informação acerca do indeferimento na fase de habilitação.

10.7 Maiores informações poderão ser obtidas **prioritariamente** pelo **e-mail: concursos.sav@minc.gov.br**, fazendo constar no campo assunto a citação: **EDITAL nº 05 e o Nome do Projeto**.

10.8 Os casos omissos serão dirimidos por esta Secretaria.

TÂNIA LEITE
Secretária do Audiovisual Interina